PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAIBUNA,** com sede na Rua Humaitá, nº 20, Centro, Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, CEP 12.260-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.643.474/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.111.766-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.880.488-92, com endereço na Rua Lincoln Feliciano da Silva, nº 02, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE,** do outro lado,

CAEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 40, Centro, em Paraibuna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.467.235/0001-20, neste ato representado, por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M206007, inscrito no CPF/MF sob nº 374.712.876-91, residente à Rua Campos Sales, nº 1150, apto. 141, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na qualidade de Diretor Presidente, e **FERNANDO SCHLIEPER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.146.892-5, inscrito no CPF/MF sob nº 297.897.218-11, residente à Rua Cel. Conrado Siqueira Campos, nº 133, apto. 33, Jardim das Acácias, em São Paulo/SP, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** e,

ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARÍ E JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração indireta, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-320, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE.**

Também denominadas, isoladamente, como a "Parte" e, em conjunto, como as "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

A) As Partes firmaram em 09 de junho de 2015, o Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e

Esgotamento Sanitário do Município de Paraibuna, decorrente da Concorrência Pública nº 0002/2014 ("Contrato de Concessão");

B) De acordo com o requerimento através do Ofício nº 249/2016, expedido pelo **CONCEDENTE,** e da resposta positiva através do Ofício nº 0043/2016, datado de 05 de setembro de 2016, expedido pela **CONCESSIONÁRIA,** há interesse das partes em alterar o disposto no Contrato de Concessão, conforme a seguir.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão ("Termo Aditivo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. Alterar e aumentar a área da abrangência objeto do Contrato de Concessão, visando incluir o Bairro Colinas de Paraibuna, conforme descrito no Anexo I – Estudo de Viabilidade, somente para abastecimento de água potável, uma vez que o sistema de esgotamento sanitário é atendido através de solução individualizada.

2. Incluir o poço denominado "Colinas II", situado no Km 28 + 900m., sentido sul da Rodovia dos Tamoios, conforme descrito no Anexo II – Croqui Poço Colinas II, bem como, a CONCEDENTE obriga-se a ceder servidão de passagem e área para construção de reservatório, a serem especificadas após topografia.

3. Os bens acima mencionados serão objeto de inclusão no Relatório de Bens Afetos a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** e o **CONCEDENTE** no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

As partes resolvem entre si que a avaliação do impacto econômico-financeiro do presente Termo Aditivo no Contrato de Concessão será realizada na REVISÃO ORDINÁRIA do contrato, prevista em sua "Cláusula 21 – Revisão Ordinária", para ocorrer a cada 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA

A parte INTERVENIENTE-ANUENTE anui ao presente Termo Aditivo, conforme Nota Técnica nº 11/2017, datada de 11 de julho de 2017, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Paraibuna, 25 de julho de 2017.

Victor de Cássio Miranda
Prefeito Municipal, de Paraibuna/SP

2º TABELIÃO

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CAEPA – Companhia De Água e Esgoto De Paraibuna S/A

FERNANDO SCHLIEPER

JAIME CÉSAR DA CRUZ
ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

DALTO FAVERO BROCHI

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
RG 8.739.402
CPF/MF 005.427.938-06

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida
RG 41.139.359-8
CPF/MF 359.925.188-60